



CONTRATO Nº 20180090

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.421.110/0001-40, sediada na Rua. Marechal Assunção, nº 116, Bairro Centro, na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **DIRCEU BIANCARDI**, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 17.035.133/0001-04, estabelecida à Rua A, nº 755, Premem, Altamira-PA, CEP 68372-587, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MICHEL NE DO NASCIMENTO**, residente na Rua Segunda Alameda, nº 878, Centro, Altamira-PA, CEP 68372-210, portador do CPF 738.216.912-04.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-022FMS**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Aquisição de Equipamentos Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, conforme o Convênio Nº 01/2018-SESPA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030086	EQUIPAMENTO RX 500 - Marca.: cdk	UNIDADE		1,00	119.400,00
119.400,00	Equipamento microprocessado com emissão de radiações ionizantes do tipo Raio X. Aplicação básica: - Este equipamento deverá ser fixo para uso de diagnostico por imagens do hospital. Sua aplicação visa o auxilio ao diagnostico esquelético e pulmonar. Características gerais: - Alarmes sonoros e/ou visuais para falha no sistema: sobre-corrente no tubo, alta ou baixa tensão de rede. - Dispositivo que, na ocorrência de alarme, proíbe a emissão de Raios X. -Programas de órgãos. -				



Dispositivo para informação e visualização de todos os parâmetros selecionados na unidade de comando (veja unidade de comando). - Unidade de comando: Interface eletrônica com o operador, deve permitir o ajuste de KV, mA e de tempo para melhor controle da dose aplicada ao paciente, seleção de focos, indicação de códigos de erro por meio do display, dotado de técnicas pré-programadas selecionáveis de acordo com a parte do corpo do paciente a ser radiografada, programa anatômico de órgão com pelo menos 200 técnicas pré-programadas.-Tubo de raios X: Anodo giratório, no mínimo dois focos, potência compatível com o gerador, capacidade de térmica de no mínimo 100KHU.

4 - Mesa

Bucky: Mesa com tampo flutuante; deslocamento longitudinal: mínimo de 50 cm (25cm para ambos os lados), deslocamento Lateral: Mínimo de 20cm (10cm para ambos os lados); Deslocamento vertical: mínimo de 40 cm, deverá suportar capacidade máxima de, pelo menos, 130 kg, equipado com Grade antidifusora, gaveta porta chassis para radiografias de dimensões 18x24 à 35x43 cm. -Estativa para o tubo: A estativa deverá permitir movimentos com o tubo de raio-x: ajuste em altura, telescópico, giro da coluna em 90° para a direita e em 90° para a esquerda e movimentos ao longo da mesa bucky de forma a promover o exame de qualquer parte do corpo do paciente, além de movimentos ao longo de toda a faixa de altura permitida pelo Bucky Mural; O braço porta tubo deverá possuir movimentos de rotação de +/- 90° no mínimo, para uso com bucky mural; Sistema de contra peso para o tubo e sistema de freios eletromagnéticos acionados pelo operador por console preso ao tubo ou Colimador com lâminas de chumbo ajustáveis pelo operador para o eixo X e Y, e circuito temporizado para a lâmpada, permitindo perfeita coincidência entre campo luminoso e campo irradiado, Filtro total permanente de feixe útil de radiação equivalente a 1.5 mmAl, no mínimo. -Bucky Mural: Mural Bucky. Contrabalançado com porta chassis, com deslocamento vertical de no mínimo 70cm e giro de 180°, grade anti-difusora, gaveta porta chassis para radiografia de dimensões 18x24 à 35x43 cm, devesa apresentar marcação para entralização do paciente; Sistema de freios. Características elétricas: - Tensão de alimentação: 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão. - Frequência de alimentação: 60Hz - Tipo de cabo de rede: Deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002 - Gerador: Alimentação elétrica trifásica compatível com rede elétrica 220Vac 60 Hz (obs.: equipamentos que necessitem de 380V devem ser fornecidos com transformador incluso para compatibilidade com 220Vac), sistema de inversor de alta frequência e potencia nominal de no mínimo 50KW; Compensação automática de flutuações de rede elétrica, possibilidade de ajuste de corrente pelo menos até 500mA e de

Tensão pelo menos até 150KV para aplicação em tubo de raio X; Características mecânicas: - Conforme descrição. Acessórios: - Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia mínima: Belo Horizonte, 19 de maio de 2009 3/4-Declaração de garantia de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador.

Certificações exigidas: - Certificado de Registro no Ministério da Saúde; - Certificado de calibração do equipamento com validade mínima de 01 ano; - Deverão constar na proposta as seguintes informações: Descrição dos órgãos / organismos que realizam a calibração do equipamento bem como a periodicidade de calibração. Documentos exigidos: As empresas licitantes deverão apresentar junto com a proposta os seguintes documentos: - Registro no Ministério da Saúde.

030092	PROCESSADORA DE FILME RADIOLÓGICO AUTOMÁTICA - Marca	UNIDADE	1,00	25.900,00
25.900,00				

.. lotus
 APLICAÇÃO: FILMES DE RAIOS X E MAMOGRAFIA. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MATERIAL ANTICORROSIVO. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO: NO MÍNIMO 70 FILMES/H. CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO: POSSUI. TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA: MÍNIMO 2 LITROS. TIPO: AUTOMÁTICO. Estrutura monobloco e fechamentos laterais e superiores em fibra de vidro com tanques em aço



inoxidável; transporte do filme através de roletes acionados por intermédio de engrenagens de rosca sem fim; controle eletrônico automático liga/desliga (standy-by) independentes para cada função, regenerações automáticas ajustáveis, controle de entrada do filme sonoro e visual, bloqueio da água e reacionamento da processadora por introdução normal do filme no alimentador; Recirculação do revelador e fixador por meio de bombas com acionamento magnético com filtro no revelador; Sistema de proteção contra superaquecimento do revelador.

030095	MICROSCÓPIO LABORATORIAL - Marca.: instrutherm	UNIDADE	2,00	5.950,000
11.900,00				

Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendtopf inclinado a 30º com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de contraste de fase em 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 18 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (Desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16x); Platina mecânica com superfície de 140 x 140 mm, área de trabalho com 50 x 76 mm, divisão de 0,1 mm, charriot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com knob independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha um filtro verde de interferência; Acompanha ocular centralizadora; Acompanha torreta de contraste de fase; Iluminador koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz ; Cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra; Acompanha manual de instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante .

030099	COMPRESSOR - Marca.: fiac	UNIDADE	2,00	1.999,000
3.998,00				

Capacidade: 30 I; Potência 1,5 hp; Isento de óleo

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 161.198,00 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e oito reais), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 9/2018-022FMS seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 23 de Agosto de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019.

4.1-Do prazo de entrega

O prazo de entrega do objeto do presente contrato será de 03 dias uteis.



5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2018 Atividade 1202.103020210.2.110 Manutenção da Media e Alta Complexidade- MAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Autorização de fornecimento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar nas notas fiscais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação;

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão PRESENCIAL n° 9/2018-022FMS e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em até 3 (três) dias



úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 9/2018-022FMS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada por e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

12.3-As partes reconhecem para efeito e cumprimento do presente contrato as normas referentes a relação de consumo (Lei de defesa do Consumidor), normas do IMETRO e legislação afeta ao objeto do presente contrato.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** – para, em nome da **CONTRATADA**



e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial –nº 9/2018-022FMS.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 23 de Agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ(MF) 05.421.110/0001-40
CONTRATANTE

ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ 17.035.133/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____